

COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO (CICTE)

QUARTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES
28 a 30 de janeiro de 2004
Montevideu, Uruguai

OEA/Ser.L/X.2.4
CICTE/RES. 3/04
4 fevereiro 2004
Original: espanhol

RESOLUÇÃO

**SEDE E DATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA
DO COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO**

(Apresentado pela Delegação de Trinidad e Tobago
e aprovada na quinta sessão plenária realizada em 30 de janeiro de 2004)

RESOLUÇÃO

SEDE E DATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO

(Apresentado pela Delegação de Trinidad e Tobago
e aprovada na quinta sessão plenária realizada em 30 de janeiro de 2004)

O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO,

TENDO EM MENTE que o artigo 17 do Estatuto estipula que o Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) deverá realizar, no mínimo, um período ordinário de sessões; e

CONSIDERANDO o oferecimento apresentado pelo Governo de Trinidad e Tobago para ser sede do Quinto Período Ordinário de Sessões do CICTE,

RESOLVE:

1. Agradecer ao Governo de Trinidad e Tobago o seu generoso oferecimento para ser sede do Quinto Período Ordinário de Sessões do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) e aceitar esse oferecimento.

2. Que o Quinto Período Ordinário de Sessões do CICTE seja realizado no primeiro trimestre de 2005 em data a ser proposta pelo Governo de Trinidad e Tobago à Presidência do CICTE antes do Trigésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral.